

USO DE SMARTPHONE EM ADULTOS E JOVENS: CORRELAÇÃO ENTRE IDADE, TEMPO DE TELA E DEPENDÊNCIA- SPAI BR

USE ADDICTION IN YOUNG AND ADULTS: CORRELATION BETWEEN AGE, SCREEN TIME AND ADDICTION- SPAI BR

Artigo recebido em: 10/23/2025

Artigo aceito em: 1/23/2026

Cesario Rui Callou Filho*

*Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, Ceará, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0390-2830>

ruiifisio@gmail.com

Ana Paula Vasconcellos Abdon**

**Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Fortaleza, Ceará, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1597-1817>

paulaabdon@unifor.br

Daniela Gardano Bucharles Mont'Alverne ***

***Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9739-6878>

daniela.gardano@ufc.br

Carlos Antonio Bruno da Silva**

**Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Fortaleza, Ceará, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2968-9206>

carlosbruno@unifor.br

Maria Salete Bessa Jorge****

****Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, Ceará, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6461-3015>

maria.salette.jorge@gmail.com

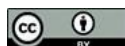
The authors declare that there is no conflict of interest

Resumo

O presente artigo analisa a dependência de smartphones entre jovens universitários sob a perspectiva do direito à desconexão e da sustentabilidade humana no contexto do Antropoceno. A pesquisa, de natureza quantitativa e transversal, avaliou 281 adultos com idade média de 24,2 anos, utilizando o questionário SPAI-BR para aferir a dependência digital, correlacionando-a com tempo de tela, perfil epidemiológico e condições de saúde autorrelatadas. Os resultados demonstram que 76,5% dos participantes apresentam dependência do smartphone, com tempo médio de uso diário de 6,12 horas. Constatou-se correlação inversa entre idade e escore de dependência ($p < 0,001$) e correlação positiva entre horas de uso e dependência ($p = 0,010$). Jovens do sexo feminino, solteiros e com autopercepção negativa de saúde apresentaram maiores índices de dependência. Conclui-se que a universalização do acesso à internet, embora

Abstract

This article analyzes smartphone addiction among university students from the perspective of the right to disconnect and human sustainability in the context of the Anthropocene. The quantitative, cross-sectional study evaluated 281 adults with a mean age of 24.2 years, using the SPAI-BR questionnaire to measure digital dependence, correlating it with screen time, epidemiological profile, and self-reported health conditions. Results show that 76.5% of participants are smartphone-dependent, with an average daily use of 6.12 hours. An inverse correlation was found between age and dependence score ($p < 0.001$), and a positive correlation between hours of use and dependence ($p = 0.010$). Young women, single individuals, and those with negative self-perceived health showed higher dependence rates. It is concluded that the universalization of internet access, while materializing fundamental rights to information and communication, has



concretize direitos fundamentais à informação e à comunicação, produziu externalidades negativas não antecipadas pelo ordenamento jurídico. O direito à desconexão emerge, assim, como nova categoria de direito fundamental na sociedade digital, exigindo respostas interdisciplinares que articulem Direito, Saúde Coletiva e políticas públicas de sustentabilidade humana.

Palavras-chave: Direito à Desconexão. Dependência de Smartphone. Sustentabilidade Humana. Antropoceno.

produced unanticipated negative externalities not addressed by the legal system. The right to disconnect thus emerges as a new category of fundamental rights in the digital society, demanding interdisciplinary responses articulating Law, Public Health, and human sustainability policies.

Keywords: Right to Disconnect. Smartphone Addiction. Human Sustainability. Anthropocene.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea é inegavelmente marcada pela digitalização e pelo avanço incessante das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Vivemos na era da comunicação, a chamada "Sociedade da Informação", nascida em meados dos anos 70 no contexto da Quarta Revolução Industrial, na qual o conhecimento se tornou o centro do poder político, social e econômico (Marques, 2020).

Neste cenário, o desafio central da humanidade passa a ser a sobrevivência do indivíduo em um ambiente que doravante exige o acesso à internet como condição para a inclusão social (Marques, 2020). A exclusão digital não se limita a acentuar desigualdades preexistentes; ela cria uma forma de marginalização, um verdadeiro "*apartheid* tecnológico" que impede o pleno exercício da cidadania (Andrade, 2025). Assim, a questão que se impõe não é mais se o acesso à internet é desejável, mas sim como o Direito pode garantir que este acesso seja reconhecido e efetivado como um direito de todos.

No âmbito infraconstitucional, o Brasil deu um passo significativo ao editar a Lei 12.965/14, o Marco Civil da Internet. A lei veio estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, positivando expressamente, em seu art. 2º, V, a promoção da inclusão digital como um dos fundamentos do uso da rede no país (Andrade, 2025).

Portanto, A tecnologia móvel está se tornando onipresente no cotidiano das pessoas, em especial, o telefone móvel e o tablete (Guan *et al.*, 2016), provocando uso disseminado nos usuários que utilizam esta tecnologia recorrente mediante os recursos

ofertados por conta da conectividade com a internet, que permite esta aproximação com o virtual independente do lugar e momento principalmente, por meio da comunicação rápida através de mensagens, configurando um uso de baixo custo (Khoury *et al.*, 2019),

Ampliando os motivos de uso, pode-se verificar que a finalidade e a intensa procura dos usuários pelo smartphone, segundo Kim, Kim e Jee (2015), estão ligadas ao conteúdo desejado, à acessibilidade no manuseio e às funções diversas; consoante a isso, Wani *et al.* (2013) ressaltam a facilidade de interação pela conexão com a internet.

Logo, esta pesquisa apresenta como objetivo geral analisar a correlação entre o tempo de uso smartphone com a idade e o tempo de uso (em horas).

2 METODOLOGIA

2.1 Desenho do estudo e aspectos éticos

Trata-se de um estudo transversal, de caráter analítico, conduzido em duas instituições de ensino superior do município de Fortaleza, Ceará, Brasil. O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), sob parecer nº 2.144.930, e pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Ceará (UFC), sob parecer nº 2.266.752, atendendo às normas éticas vigentes para pesquisas envolvendo seres humanos.

A coleta de dados ocorreu em dois momentos distintos. O primeiro foi realizado na Universidade de Fortaleza (UNIFOR), entre setembro e outubro de 2019, nos turnos da manhã e da tarde, às segundas, terças e quartas-feiras. O segundo momento ocorreu na Universidade Federal do Ceará (UFC), no mês de novembro de 2019, também nos turnos da manhã e da tarde, às terças-feiras, no Campus Porangabuçu.

A seleção das instituições ocorreu por conveniência, considerando-se critérios operacionais e acadêmicos. A UNIFOR caracteriza-se como a maior instituição privada de ensino superior do estado, com ampla oferta de cursos de graduação e pós-graduação e tradição em pesquisa científica. A UFC, instituição pública federal com múltiplos campi, teve como local de coleta o Campus Porangabuçu, onde está sediado o curso de Fisioterapia e onde havia parceria institucional com docentes vinculados ao projeto.

2.2 Amostra e recrutamento

A amostra foi composta por usuários das duas instituições que utilizavam telefone móvel, com idade entre 18 e 59 anos, independentemente de características socioeconômicas. O processo de amostragem foi não probabilístico, do tipo intencional.

Foram estabelecidos como critérios de exclusão indivíduos com diagnóstico autorreferido de disfunção temporomandibular (DTM), discopatias, fraturas ou lesões na coluna vertebral. Contudo, não houve exclusões após a triagem inicial.

O cálculo amostral foi realizado por meio do *software OpenEpi* (www.openepi.com), considerando-se uma população de 1.436.575 adultos no município de Fortaleza-CE (IBGE, 2010), prevalência estimada de 18% de dor cervical em usuários de dispositivos móveis (Xie; Szeto; Dai, 2017), precisão de 5%, nível de confiança de 95% e acréscimo de 20% para possíveis perdas. Estimou-se, assim, uma amostra mínima de 273 participantes.

O recrutamento ocorreu por meio de estratégias combinadas: fixação de cartazes informativos em locais estratégicos das instituições (com indicação de dias, horários e laboratórios de coleta) e abordagem direta de potenciais participantes nas proximidades dos locais de avaliação. Após explicação detalhada sobre os objetivos, riscos e benefícios do estudo, os indivíduos que concordaram em participar assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

2.3 Procedimentos de coleta e variáveis investigadas

Após o consentimento, os participantes foram submetidos à coleta de dados estruturada. Para o presente estudo, foram consideradas as seguintes variáveis:

- Idade (em anos);
- Tempo de uso diário do telefone móvel;
- Dependência de smartphone, avaliada pelo *Smartphone Addiction Inventory* – versão brasileira (SPAI-BR).

O SPAI-BR é um instrumento validado e adaptado para o contexto brasileiro, composto por 26 itens dicotômicos (respostas “sim” ou “não”), destinados a avaliar a dependência de smartphone. O instrumento é estruturado em quatro subescalas:

1. Comportamento compulsivo (itens 5, 6, 7, 10, 11, 18, 20, 21 e 22);

2. Comprometimento funcional (itens 8, 12, 13, 15, 17, 23, 24 e 26);
3. Síndrome de abstinência (itens 2, 4, 14, 16, 19 e 25);
4. Síndrome de tolerância (itens 1, 3 e 9).

A pontuação total corresponde à soma dos itens assinalados positivamente. O ponto de corte adotado para classificação de dependência foi ≥ 7 pontos, conforme literatura, apresentando sensibilidade de 90,5% e especificidade de 59,9% (Khoury *et al.*, 2019; Lin *et al.*, 2014).

Conceitualmente, os constructos avaliados compreendem: (I) comportamento compulsivo, caracterizado pela incapacidade de interromper o uso mesmo diante de consequências negativas; (II) comprometimento funcional, que envolve prejuízos nas atividades acadêmicas, profissionais ou sociais; (III) síndrome de abstinência, relacionada a sintomas de desconforto quando o dispositivo não está disponível; e (IV) tolerância, definida como necessidade progressiva de maior tempo de uso para obtenção do mesmo nível de satisfação.

2.4 Análise estatística

Os dados foram analisados no *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), versão 23.0 (IBM Corp., Armonk, NY, EUA). Foi adotado nível de significância de 5% ($p < 0,05$). Inicialmente, realizou-se análise descritiva das variáveis. Posteriormente, foram conduzidas análises inferenciais compatíveis com a natureza das variáveis e os pressupostos estatísticos, visando investigar associações entre dependência de smartphone e variáveis demográficas e comportamentais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao todo foram avaliadas $n=281$ adultos, idade média de $24,2 \pm 7,1$. Tendo o tempo médio de utilização do smartphone por dia foi de $6,12 \pm 3,2$ horas, e o peso médio dos aparelhos era de $158,14 \pm 21,87$ gramas. E para a dependência do smartphone se deu através do uso do escore do questionário SPAI-BR.

Observado uma média de resultado do somatório total do SPAI-BR de $10,34 \pm 5,04$ pontos, e para a maioria dos participantes estes apresentaram dependência de uso do

aparelho celular (76,5%). E, entre os domínios dos constructos do questionário (comportamento compulsivo, distúrbio funcional, cancelamento e tolerância).

Esta tabela representa cada item do SPAI-BR com respectivas frequências de respostas, que norteiam as maiores para as perguntas: “Eu acho que eu tenho ficado cada vez mais tempo conectado ao smartphone” com (74,7%), “Eu me sinto disposto a usar o smartphone mesmo quando me sinto cansado” (74,4%) e “Já me disseram mais de uma vez que eu passo tempo demais no smartphone” (71,9%).

Dos entrevistados da amostra total, viu-se que (n=215;76,5%) afirmam ser dependentes do smartphone, enquanto (n=66;23,5%) autoafirmam não serem dependentes

Logo, figuras de dispersão foram construídos para representar essas correlações (Gráfico 1 e 2). No caso elas estas variáveis estão distribuídas com uma forte associação estatística, no caso entre a dependência (escore do SPAI) com a idade e horas de uso, logo pode-se observar que, quanto mais jovem mais se usa o smartphone.

Gráfico 1 - Gráfico de dispersão representando a correlação entre o somatório do escore de SPAI-BR com a idade dos participantes. Fortaleza/Ceara, 2021.

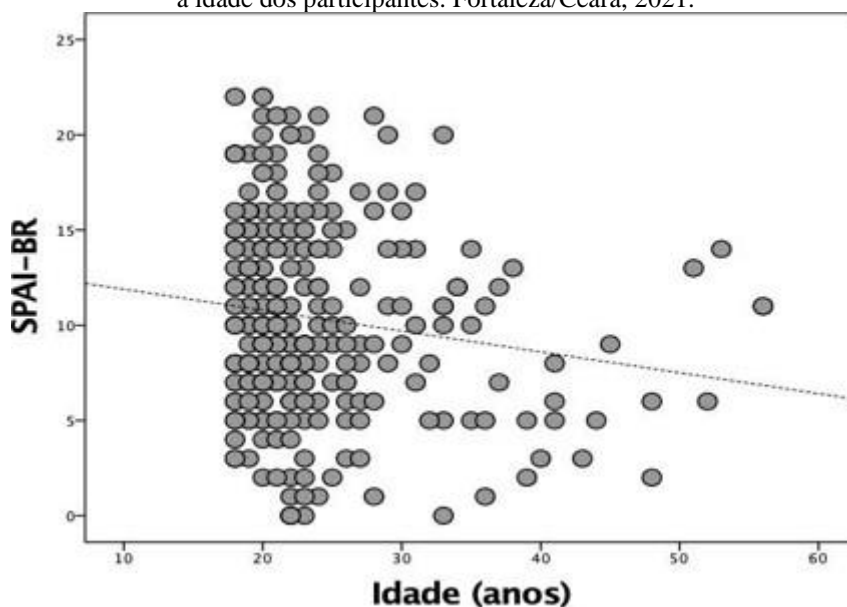
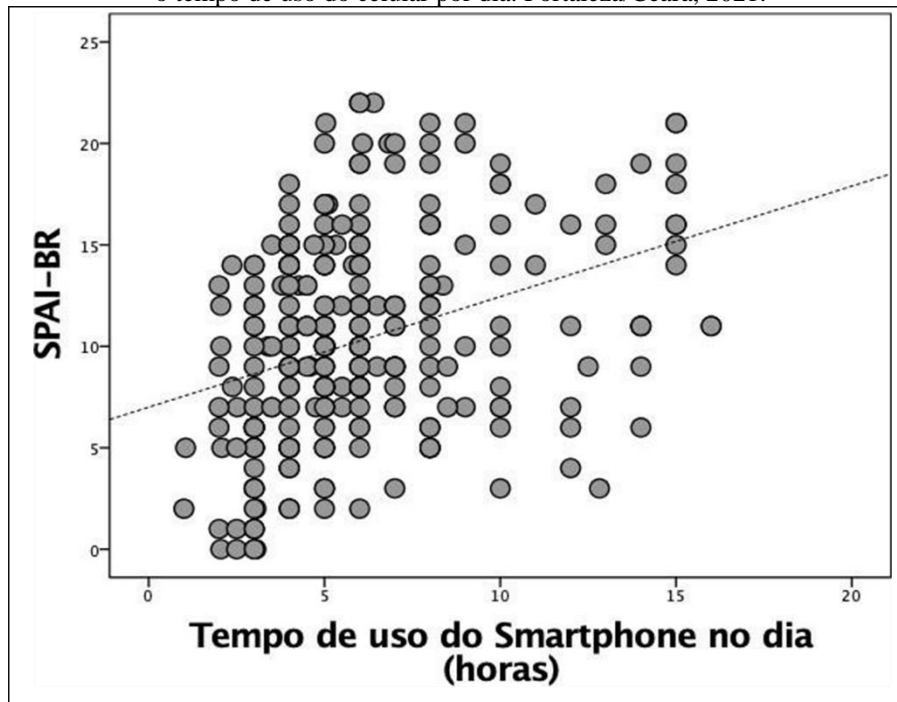


Gráfico 2 -Gráfico de dispersão representando a correlação entre o somatório do escore de SPAI-BR com o tempo de uso do celular por dia. Fortaleza/Ceara, 2021.



Fonte: SPSS versão 23.0.

Mediante esta condição de baixa idade e tempo (horas) de uso do smartphone, os gráficos (1 e 2) mostram exatamente que, quanto maior o tempo gasto em horas com smartphone e baixa idade, há uma maior chance de dependência.

Talvez, isso ocorra por conta de os estudantes universitários estarem em um período de variação dinâmica de desenvolvimento e atividade biológica que fazem a ligação entre a fase adolescência (alunos do Ensino Médio) e a idade adulta (incluindo nesta fase a universitária ao adulto mais velho) (World Health Organization, 1997).

Outra afirmação pode advir de questões da faixa etária mesmo, pois existem condições de vida difíceis e diferentes estilos. Além de considerar, também, aquelas que trazem as mudanças no estilo de estudo e condições de vida ainda desconhecidas, por conta de muitos universitários adentrarem a uma ampla diversificação de hábitos não saudáveis (Werch *et al.*, 2007).

Salienta-se que o advento da tecnologia do smartphone implica nesse equipamento uma possibilidade de problemas e transtornos comportamentais mediante o uso abusivo (Thomé; Härenstam; Hagberg, 2011). Para consenso entre vários autores, pode-se consolidar que a internet constitui-se tão somente de uma maneira que, em determinados momentos, os indivíduos não se viciariam nela em geral, mas nas atividades pessoais que são possibilitadas.

Quanto aos danos mediante o uso problemático, a partir dos dados de um estudo na Coreia do Sul em população universitária, os autores afirmam que as condições negativas na autopercepção de cunho mental, ou até de estado geral de saúde estão relacionados com o aumento das chances de uso excessivo do aparelho celular (Kim *et al.*, 2019).

Então, para avaliar essa dependência quanto ao uso do smartphone, no Brasil há dois instrumentos validados, que são: *Smartphone Addiction Scale* (SAS, Kwon *et al.*, 2013) e *Smartphone Addiction Inventory* (SPAI, Lin *et al.*, 2014). Para averiguar a dependência das pessoas, este estudo, usou-se o questionário SPAI-BR. Que segundo Picon *et al.* (2005) diz que este instrumento apresenta evidências de boa validade, já que é considerado satisfatório o uso deste instrumento, sua praticidade e utilidade, recomenda-se seu uso como escala de rastreamento de fobia.

Ainda sobre o smartphone, esta pesquisa mostra dados importantes, tais como o tempo/horas de uso, idade e dependência do smartphone. A hora excessiva pode provocar a dependência, segundo Gutiérrez; Fonseca e Rubio (2016) essas prolongadas podem ocasionar, principalmente, pela versatilidade e conectividade provocadas pelos aplicativos e demais ferramentas que consomem um maior tempo dos usuários (Ditrendia, 2018).

Pessoas mais jovens têm a tendência de apresentar maior risco de dependência química e comportamental, quando isso está associado a um maior tempo de tela Alavi *et al.* (2014), concordando com nosso estudo em que a população jovem de maior uso foram pessoas, cuja faixa etária variava entre $23,5 \pm 6,4$ anos. Este fato está associado a pessoas de baixa idade e se relaciona à diminuição do autocontrole encontrado nessa fase.

Bem como, o uso mais frequente entre as ferramentas do dispositivo móvel é as mensagens de texto, no caso a situação que mais consome o tempo das pessoas, com distintas formas de contato que se ampliam com o tempo (Lin *et al.*, 2014; Rabelo; Alexandre; Rodrigues, 2020).

Paralelamente à análise clínica da dependência, os dados desta pesquisa impõem uma reflexão sob a ótica do direito fundamental à informação e à inclusão digital. O tempo excessivo de tela (6,12 horas/dia) e a alta prevalência de dependência (76,5%) não pode ser interpretados apenas como patologia individual, mas como sintoma de uma estrutura social que condicionou o acesso à cidadania à conectividade permanente. Se, por um lado, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece o acesso à internet como

instrumento para o exercício de direitos – Marco Civil da Internet, Lei 12.965/14 (Brasil, 2014) –, por outro, a mesma ferramenta que inclui passou a capturar a atenção de forma indistinta. Estabelece-se, assim, uma contradição: garante-se o acesso, mas não se assegura ao usuário a liberdade de desconectar-se sem ser excluído.

A faixa etária jovem ($24,2 \pm 7,1$ anos) revelou-se fator determinante para a dependência, conforme demonstrado pela correlação negativa com a idade. Este dado dialoga diretamente com a noção de vulnerabilidade digital: trata-se de uma geração que não experimentou a transição analógico-digital, mas já nasceu imersa em ecossistemas de aplicativos desenhados para maximizar o tempo de engajamento.

Diferentemente de populações mais velhas, que utilizam o dispositivo com finalidades objetivas e delimitadas, os jovens têm no smartphone a principal, e muitas vezes única – via de socialização, estudo e exercício da cidadania. A dependência, neste recorte, não é meramente comportamental, mas estrutural: o direito à informação foi concedido, mas o direito à desconexão e à proteção contra arquiteturas viciantes ainda não foi positivado como garantia fundamental. Diante deste cenário, encerra-se a discussão com a seguinte proposição: a efetivação do direito à informação na contemporaneidade exige não apenas a universalização do acesso, mas a criação de salvaguardas jurídicas contra o uso abusivo induzido.

O tempo de tela excessivo entre jovens não é um acidente de percurso, mas a externalidade negativa de um modelo de negócio que explora a atenção humana como mercadoria. Cabe ao Direito, portanto, avançar para além do reconhecimento formal do acesso à internet e inaugurar uma segunda geração de direitos digitais: o direito ao ambiente digital não viciante, à educação para o uso crítico da tecnologia e à proteção especial de crianças e jovens contra sistemas algorítmicos projetados para capturar sua atenção. A inclusão digital plena só se realiza quando o cidadão pode fruir da informação sem ter sua autonomia consumida por ela.

4 CONCLUSÃO

Os dados analisados confirmam que a população jovem, com faixa etária média de $23,5 \pm 6,4$ anos, apresenta maior vulnerabilidade à dependência do smartphone, diretamente associada ao tempo excessivo de tela e à diminuição do autocontrole característica desta fase do desenvolvimento. A dependência não está vinculada ao vício

em internet em si, mas sim às atividades e aplicativos que ela viabiliza, sobretudo as mensagens de texto, que figuram como o recurso de maior consumo temporal entre os usuários.

A versatilidade e a conectividade proporcionadas pelos dispositivos móveis, aliadas à ausência de regulação autônoma do uso, consolidam um cenário em que o comportamento compulsivo se instala silenciosamente, comprometendo não apenas a produtividade acadêmica e profissional, mas também a qualidade do sono e a autopercepção do estado de saúde.

Diante disso, evidencia-se que o direito à informação e à inclusão digital, garantido pelo acesso universalizado à internet e aos dispositivos móveis, alcançou a população jovem de forma plena, porém sem o devido acompanhamento de políticas públicas voltadas à educação para o uso consciente da tecnologia. O tempo excessivo de tela, a dependência instalada e os prejuízos funcionais já identificados não podem ser tratados como questões individuais, mas como problemas de saúde coletiva que exigem intervenções intersetoriais.

Conclui-se, portanto, que a efetivação do direito à comunicação na era digital deve caminhar lado a lado com a promoção da literacia digital crítica e com a criação de estratégias de redução de danos que assegurem ao jovem não apenas o acesso, mas a liberdade de desconectar-se sem ser excluído.

AGRADECIMENTOS

Financiamento: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP pelo Edital PPSUS Chamada 01/2017 - Programa Pesquisa para o SUS/PPSUS-CEFUNCAP-SESA-Decit/SCTIE/MS-CNPq, nº. PP3-0118-00068.01.00/17.

REFERÊNCIAS

ALAVI, Seyyed Salman *et al.* The psychometric properties of cellular phone dependency questionnaire in students of Isfahan: A pilot study. **Journal of education and health promotion**, v. 3, n. 1, p. 71, 2014. DOI: <https://doi.org/10.4103/2277-9531.134822>

ANDRADE, Gilda Figueiredo Ferraz de. Inclusão digital e a democratização da tecnologia: Uma análise jurídica. **Migalhas**. 2025. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/depeso/446417/inclusao-digital-e-a-democratizacao-da-tecnologia-analise-juridica>. Acesso em: 13. fev. 2026.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Brasília: Congresso Nacional, 2014.

DITRENDIA. **Informe ditrendia**: Mobile en España y en el Mundo 2018. Digital Marketing Trends, 2018.

GUAN, Xiaofei *et al.* Gender difference in mobile phone use and the impact of digital device exposure on neck posture. **Ergonomics**, v. 59, n. 11, p. 1453-1461, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1080/00140139.2016.1147614>

GUTIÉRREZ, José de-Sola; FONSECA, Fernando Rodríguez de; RUBIO, Gabriel. Cell-phone addiction: A review. **Frontiers in psychiatry**, v. 7, p. 175, 2016. DOI: <https://doi.org/10.3389/fpsyt.2016.00175>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010: Características da População e dos Domicílios: Resultados do Universo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2011

KHOURY, Julia Machado *et al.* Smartphone and Facebook addictions share common risk and prognostic factors in a sample of undergraduate students. **Trends in Psychiatry and Psychotherapy**, v. 41, n. 4, p. 358-368, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/2237-6089-2018-0069>

KIM, Hyun-Jin *et al.* Association between psychological and self-assessed health status and smartphone overuse among Korean college students. **Journal of Mental Health**, v. 28, n. 1, p. 11-16, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1080/09638237.2017.1370641>

KIM, Sung-Eun; KIM, Jin-Woo; JEE, Yong-Seok. Relationship between smartphone addiction and physical activity in Chinese international students in Korea. **Journal of behavioral addictions**, v. 4, n. 3, p. 200-205, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1556/2006.4.2015.028>

KWON, Min *et al.* The smartphone addiction scale: development and validation of a short version for adolescents. **PloS one**, v. 8, n. 12, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0083558>

LIN, Yu-Hsuan *et al.* Development and validation of the Smartphone Addiction Inventory (SPAI). **PloS one**, v. 9, n. 6, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0098312>

MARQUES, Glauco Marcelo. Transformação digital e o acesso a internet como direito fundamental. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 6, n. 2, p. 57-74, 2020. DOI: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0111/2020.v6i2.7155>

PICON, Patrícia *et al.* Desenvolvimento da versão em português do Social Phobia and Anxiety Inventory (SPAI). **Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 27, p. 40-50, 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-81082005000100005>

RABELO, Leonardo Moreira; ALEXANDRE, Krislayne Veras; RODRIGUES, Gabriela Meira de Moura. Nomofobia, uso de telefone e redes sociais prejudica o aprendizado de estudantes universitários? **Revista Liberum accessum**, v. 3, n. 1, p. 1-7, 2020. Disponível em: <https://www.revista.liberumaccesum.com.br/index.php/RLA/article/view/33>. Acesso em: 13 fev. 2026.

THOMÉE, Sara; HÄRENSTAM, Annika; HAGBERG, Mats. Mobile phone use and stress, sleep disturbances, and symptoms of depression among young adults-a prospective cohort study. **BMC public health**, v. 11, n. 1, p. 66, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1186/1471-2458-11-66>

XIE, Y.; SZETO, G.; DAI, J.; MADEC, P. Prevalence and risk factors associated with musculoskeletal complaints among users of mobile handheld devices: A systematic review. **Applied Ergonomics**, [Amsterdam], v. 59, Part A, p. 132-142, mar. 2017.

WANI, Shabeer Ahmad *et al.* Efficacy of communication amongst staff members at plastic and reconstructive surgery section using smartphone and mobile WhatsApp. **Indian Journal of Plastic Surgery**, v. 46, n. 03, p. 502-505, 2013. DOI: <https://doi.org/10.4103/0970-0358.121990>

WERCH, Chudley E. Chad *et al.* Brief multiple behavior interventions in a college student health care clinic. **Journal of Adolescent Health**, v. 41, n. 6, p. 577-585, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jadohealth.2007.06.003>

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Coming of age: from facts to action for adolescent sexual and reproductive health**. World Health Organization, 1997. Disponível em: [https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/65895/WHO_FRH_ADH_97.18_\(p1-p112\).pdf](https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/65895/WHO_FRH_ADH_97.18_(p1-p112).pdf). Acesso em: 13 fev. 2026.

Contribuição dos autores

Todos os autores contribuíram igualmente para o desenvolvimento deste artigo.

Disponibilidade dos dados

Todos os conjuntos de dados relevantes para as conclusões deste estudo estão totalmente disponíveis no artigo.

Como citar este artigo (APA)

Callou Filho, C. R., Abdon, A. P. V., Mont'Alverne, D. G. B., Silva, C. A. B. da, & Jorge, M. S. B. (2026). USO DE SMARTPHONE EM ADULTOS E JOVENS: CORRELAÇÃO ENTRE IDADE, TEMPO DE TELA E DEPENDÊNCIA- SPAI BR. *Veredas Do Direito*, 23(4), e234913. <https://doi.org/10.18623/rvd.v23.n4.4913>